



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**PROCESSO N.º 046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Sete Barras, pelo período de 12 (doze) meses.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** dia **26/07/2021** às **09h00**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br); através do e-mail [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

O Sr. Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item, através do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2006, destinado ao Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, conforme Anexo I – Termo de Referência.

## ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Termo de Recebimento de Edital;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**PROCESSO Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto esta licitação o registro de preços para eventual aquisição de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.1.** COTA RESERVADA PARA ME E (OU) EPP NOS ITENS 36, 60, 61, 62, 109, 289, 418, 598, 601 e 602.

**1.2.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão de aquisição pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**1.4.** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados o envio da solicitação de compra, sendo que os produtos deverão ser entregues em um dos endereços constantes no termo de referência – Anexo I deste edital, conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

**2.3.** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

**2.3.1.** Não se tratarem de empresa enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

**2.3.2.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**2.3.3.** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.3.4.** Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras;

**2.3.5.** Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Sete Barras;

**2.3.6.** Sociedade estrangeira que não funcione no país

## **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

## 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima Juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
PROCESSO N.º 046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

*O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”  
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

- 4.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## 5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. Razão social, endereço e CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 5.1.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;
- 5.1.3. Descrição do objeto ofertado;
- 5.1.4. Preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.6. Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.1.7. Na proposta deverá constar a marca e o modelo dos produtos a serem ofertados.
- 5.1.8. Juntamente com a proposta deverá apresentar amostras dos materiais ou catálogo dos produtos a serem ofertados.

5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## 6. CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**6.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “e” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**6.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho, observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**7.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

**7.3.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 7.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 7.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 7.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.13.3.** O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
- 7.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- a)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.** Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.13, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16.1.** Para a Cota Reservada não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.
- 7.16.2.** Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
- 7.16.3.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.
- 7.16.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**7.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.21.** O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

**7.21.1.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

**7.22.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**8.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a)** Na decadência do direito de recurso;
- b)** Na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- c)** No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.6.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**8.10.** Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital;

**8.11.** Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, sendo convocado o segundo colocado a ofertar lance igual ao da Adjudicatária ou manter seu menor lance.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**9.2.** O proponente será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**9.3.** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados neste edital.

**9.4.** A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

## 10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis.

**10.2.** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração

## 12. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

**12.1.** As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de pedidos de fornecimento, que serão encaminhados pela Secretaria responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**12.2.** O interessado receberá a Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *e-mail* ou comprovante de leitura como prova do recebimento.

**12.3.** O interessado terá o prazo de até 03 (três) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Sete Barras, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**15.1.** Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo –VIII;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o gestor do contrato.

## **16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** A empresa licitante participante do Registro de Preços deverá executar os serviços e/ou entregar os produtos na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento, obedecendo as características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 17.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 11.3.
- 17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 17.4.** As despesas das eventuais contratação ocorrerão por contas das dotações vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sete Barras e serão devidamente empenhadas conforme solicitação do Departamento solicitante.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda dos recursos conforme as indicações: 02.01.01 – Secretaria de Governo, 04.122.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 06.181.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 06.182.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 21.631.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 24.722.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.01.02 – Setor de Turismo, 23.695.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.01.03 – Setor de esporte e lazer, 27.812.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.01.04 – Setor de Cultura, 13.392.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 13.392.0003.2005 – Manutenção Geral – Projeto Guri, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.02.01 – Secretaria de Adm e Finanças, 04.122.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.02.03 – Banco do Povo, 04.123.0002.2002 – Manutenção dos serviços públicos prestados, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.03.01 – Secretaria de Planejamento, 04.121.0003.2004 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.452.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.04.01 – Secretaria de Transportes e operações viárias, 26.782.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.04.01 – Setor de Transportes, 26.782.0003.2004 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.05.01 – FMS – Secretaria de Saúde do Município, 10.122.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 10.301.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 10.302.0015.2010 – Manutenção geral – medicina; 3.3.90.30.33 – material de consumo; 10.302.0015.2011 – Manutenção geral – FAE, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.05.03 – FMS – vigilância sanitária e epidemiológica, 10.304.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 10.305.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.06.01 – FMAS – Secretaria de assistência social, 08.243.0018.2012 – Manutenção de Serviços de assistência social, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 08.244.0018.2012 – Manutenção de Serviços de assistência social, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência social, 08.243.0018.2015 – programa cidadania, ação e artes, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 08.244.0018.2016 – proteção social básica federal, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 08.244.0018.2017 – Proteção básica estadual, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único – apóio a organ., 3.3.90.30.33 – material de consumo; 08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único – fortalecimento, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.06.03 – FMAS – Conselho tutelar, 08.243.0018.2012 – manutenção dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

serviços de assistência social, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.06.04 – Fundo social de solidariedade Sete Barras, 08.244.018.2012 – manutenção dos serviços de assistência social, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.06.05 – Abrigo municipal, 08.243.0018.2012 – Manutenção dos serviços de assistência social, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.07.01 – Secretaria de educação, 12.122.021.2020 – manutenção dos serviços educacionais, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.07.03 – setor de ensino básico, 12.361.0021.2020 – manutenção dos serviços educacionais, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 12.366.0021.2020 – manutenção dos serviços educacionais, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.07.04 – setor de municipalização – fundeb, 12.361.0021.2021 – manutenção fundeb – 40%, 3.3.90.30.33 – material de consumo; 02.08.01 – secretaria de desenvolvimento sustentável, 20.606.0009.2004 – manutenção dos serviços públicos prestados, 3.3.90.30.33 – material de consumo

- 18.2.** Em se tratando de registro de preço, para o atendimento dos valores solicitados, a Secretaria responsável deverá verificar a existência de saldo, devendo respeitar o que determina o artigo 60 da Lei 4.320/64

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO**

- 20.1.** O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.1 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

- 20.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras. (Pelo prazo de até 05 anos)
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

- 20.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 20.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**20.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**20.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**20.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**20.8.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o em caso de morosa execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

**21.2.** Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br).

**21.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

**21.5.** Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**21.6.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.

**21.8.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).

**21.9.** Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 21.10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.11.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 21.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 30 de Junho de 2021.

**DEAN ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

### 1. PROJETO BÁSICO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventual aquisição de material de construção em atendimento as Secretarias diversas da Prefeitura de Sete Barras, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas neste Edital de Licitações, cláusula 1ª Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. **COTA RESERVADA PARA ME E (OU) EPP NOS ITENS 36, 60, 61, 62, 109, 289, 418, 598, 601 e 602.**

1.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria de Saúde e Saneamento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 2. ITENS E QUANTITATIVOS

#### 2.1. Relação de Materiais

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira 1	30	unidade
2	Abraçadeira eletroduto 3/4	36	unidade
3	Abraçadeira nylon 30cm	50	unidade
4	Abraçadeira nylon 35cm	50	unidade
5	Abraçadeira nylon 40cm	50	unidade
6	Abraçadeira s/fim 1/2	39	unidade
7	Abraçadeira s/fim 3/4	60	unidade
8	Abraçadeira tipo U 3/4	50	unidade
9	Ácido limpeza 5 litros	12	unidade
10	adesivo massa epoxi	5	100 g
11	adesivo instantaneo universal	6	unidade
12	Adaptador 1	3	unidade
13	Adaptador 11/2	15	unidade
14	Adaptador 3/4	3	unidade
15	Adaptador interno 1	15	unidade
16	Adaptador tomada	60	unidade
17	Aguarraz 1 litro	30	unidade
18	Aguarraz 5 litros	36	unidade
19	Aguarraz 900ml	9	unidade
20	Alavanca 1,80metros	3	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

21	Alicate	3	unidade
22	Alicate rebitorador	15	unidade
23	alça de apoio curva - 45 cm	15	unidade
24	alça de apoio curva - 60 cm	15	unidade
25	alça de apoio curva - 90 cm	30	unidade
26	Anel vedação	3	unidade
27	Aparelho telefone	9	unidade
28	Aplicador silicone	12	unidade
29	Araldite	6	kg
30	Arame galvanizado 20	3	kg
31	Arame galvanizado nº12	3	kg
32	Arame galvanizado nº14	3	kg
33	Arame galvanizado nº16	21	kg
34	Arame recozido	3	unidade
35	Arco serra japonês	10	unidade
36	Areia	300	m <sup>3</sup>
37	Argamassa	15	unidade
38	Argamassa piso s/ piso	12	unidade
39	Armaterc 500ml	3	unidade
40	Aro carrinho completo	66	unidade
41	Arruela 1/2	48	unidade
42	Arruela 1/4	24	unidade
43	Arruela 3/16	84	unidade
44	Arruela 3/8	60	unidade
45	Arruela pressão 3/8	45	unidade
46	Assento sanitário	24	unidade
47	assento sanitário acesso plus	12	unidade
48	bacia para caixa acoplada acesso plus	12	unidade
49	bacia convencional acesso plus	12	unidade
50	Bandeja pintura gde	15	unidade
51	Barra de apoio pvc - 30 cm	15	unidade
52	Barra de apoio pvc - 50 cm	15	unidade
53	Barra de apoio pvc - 60 cm	9	unidade
54	Barramento bifásico	6	unidade
55	Barramento trifásico	12	unidade
56	Batedor porta	21	unidade
57	Batente 14	10	unidade
58	Benjamin	6	unidade
59	Bico torneira	8	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

60	Bloco 10	2500	unidade
61	Bloco 12	900	unidade
62	Bloco 15	15	unidade
63	Bóia automática	36	unidade
64	Bóia caixa d'água	6	unidade
65	Bomba Nogueira 900	8	unidade
66	Borracha/arruela	50	unidade
67	Bota borracha	50	par
68	Botina	50	par
69	Botina segurança	90	par
70	Broca 1/8	3	unidade
71	Broca 3/32	6	unidade
72	Broca aço rápido 1/4	12	unidade
73	Broca aço rápido 1/8	18	unidade
74	Broca aço rápido 3/16	6	unidade
75	Broca aço rápido 5/16	6	unidade
76	Broca aço rápido 5/32	3	unidade
77	Broca martetele 10	3	unidade
78	Broca martetele 8	6	unidade
79	Broca widea 10	3	unidade
80	Broca widea 10	3	unidade
81	Broca widea 5	6	unidade
82	Broca widea 6	18	unidade
83	Broca widea 8	6	unidade
84	Broca widea longa 12mm	27	unidade
85	Brocha plástica	24	unidade
86	Bucha 10	12	unidade
87	Bucha 12	20	unidade
88	Bucha 5	30	unidade
89	Bucha 6	30	unidade
90	Bucha 8	3	unidade
91	Bucha inversão 1/2x3/4	3	unidade
92	Bucha redução 3/4x1/2	192	unidade
93	Bucha10	50	metros
94	Cabo aço 3.2mm	105	metros
95	Cabo aço 4.8mm	105	metros
96	Cabo aço 6.4mm	6	unidade
97	Cabo enxada	6	unidade
98	Cadeado Pado 20	9	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

99	Cadeado Pado 25	12	unidade
100	Cadeado Pado 30	3	unidade
101	Cadeado Pado 30 4x1	6	unidade
102	Cadeado Pado 35	3	unidade
103	Cadeado Pado 45	9	unidade
104	Cadeado Pado 50	3	unidade
105	Cadeado Stam 35	15	unidade
106	Caixa água 320litros	5	unidade
107	Caixa água 500 litros	6	unidade
108	Caixa água 1000 litros	4	unidade
109	Caixa água 5000 litros	3	unidade
110	Caixa de sobrepor	6	unidade
111	Caixa descarga	12	unidade
112	Caixa ferramenta 5gavetas	75	unidade
113	Caixa padrão Sabesp	100	unidade
114	Caixa para massa	10	unidade
115	Caixinha 4x2	3	unidade
116	Caixinha sistema x	3	unidade
117	Cal	6	unidade
118	Cal para pintura	9	unidade
119	Camara carrinho	5	unidade
120	Campainha escolar	30	unidade
121	Campainha sistema x	12	unidade
122	Canaleta larga sistema x	3	unidade
123	Canaleta sistema x	12	unidade
124	Canaleta sistema x cola	36	unidade
125	Cano descida descarga	45	unidade
126	Cantoneira 30cm	12	unidade
127	Cap 1 1/2	9	unidade
128	Cap 3/4	9	unidade
129	Capa chuva	6	unidade
130	Capacitor	3	unidade
131	Carrinho mão galvanizado	3	unidade
132	Catraca para esticador aço	15	unidade
133	Centrinho p/ disjuntor 4	3	unidade
134	Centrinho para 12 disjuntor	3	unidade
135	Chapa alumínio 1metro	6	unidade
136	Chapa alumínio 40	3	unidade
137	Chave allen nº8	3	unidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

138	Chave biela 13mm	3	unidade
139	Chave combinada 11	6	unidade
140	Chave combinada 13	3	unidade
141	Chave combinada 8	6	unidade
142	Chave combinada 9	3	unidade
143	Chave fenda 1/4x5	3	unidade
144	Chave fenda 1/8x4	3	unidade
145	Chave fenda 1/8x5	6	unidade
146	Chave fenda 3/16x4	6	unidade
147	Chave fenda 5/16x8	6	unidade
148	Chave grifo nº12	15	unidade
149	Chave philips 3/16x4	6	unidade
150	Chuveiro Evidence	8	unidade
151	Cilindro fechadura	5	unidade
152	Cilindro Stam	9	unidade
153	Cimentinho	15	unidade
154	Cimento	70	unidade
155	Clips 5/16	3	unidade
156	Cola cano 175g	9	unidade
157	Cola cano 17g	6	unidade
158	Cola cano 75g	3	unidade
159	Cola cascola 195g	5	unidade
160	Cola cascola 30g	5	unidade
161	Cola madeira 100 gramas	9	unidade
162	Cola madeira 250g	9	unidade
163	Condulete múltiplo 1	3	unidade
164	Conector	3	unidade
165	Conector 16mm	87	unidade
166	Conector 25mm	6	unidade
167	Conector 6mm	9	unidade
168	Conector 6mm	180	unidade
169	Conector barra	30	unidade
170	Conector haste	180	unidade
171	Conector mangueira	6	unidade
172	Conector múltiplo 1	33	unidade
173	Conector RJ-45	135	unidade
174	Conector transparente	60	unidade
175	Conexão torneira	12	unidade
176	Controle ventilador externo	5	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

177	Corante	180	unidade
178	Corda nylon 8mm	120	metros
179	Corda seda 10mm	135	metros
180	Corda seda 12mm	120	metros
181	Corda seda 3mm	50	metros
182	Corda seda 4mm	50	metros
183	Corda seda 6mm	50	metros
184	Corda seda 8mm	18	metros
185	Corrente 6mm	18	kg
186	Corrente 8mm	9	kg
187	Corrente média	6	kg
188	Cotovelo 11/2	120	unidade
189	Cotovelo 11/4	6	unidade
190	Cotovelo 2	12	unidade
191	Cotovelo 2 45°	21	unidade
192	Cotovelo 3/4	18	unidade
193	Cotovelo 3/4x1/2	9	unidade
194	Cotovelo 4	3	unidade
195	Cotovelo LR 3/4	3	unidade
196	Cotovelo LR 3/4x1/2	6	unidade
197	Cotovelo LR azul 3/4	6	unidade
198	Cumieira 1,10x15°	18	unidade
199	Cumieira de barro	12	unidade
200	Curva longa 3/4	12	unidade
201	Desempenadeira espuma	6	unidade
202	Disco corte 10x1/8	3	unidade
203	Disco corte 41/2	3	unidade
204	Disco corte inox 41/2	6	unidade
205	Disco diamantado C10	48	unidade
206	Disco diamantado C5	57	unidade
207	Disco ômega C2	6	unidade
208	Disco widea 41/2	30	unidade
209	Disjuntor 16 din	6	unidade
210	Disjuntor 20 din	18	unidade
211	Disjuntor 20A din bipolar	12	unidade
212	Disjuntor 32 din	12	unidade
213	Disjuntor 40A din	60	unidade
214	Disjuntor 50 din	3	unidade
215	Disjuntor 63 din bipolar	3	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

216	Disjuntor 63A din	3	unidade
217	Disjuntor din bipolar 32A	15	unidade
218	Disjuntor din tripolar 80	15	unidade
219	Disjuntor tripolar din 25A	87	unidade
220	Dobradiça 2	8	unidade
221	Dobradiça 21/2	8	unidade
222	Dobradiça 3	3	unidade
223	Dobradiça 31/2	18	unidade
224	Ducha para banho 110 vts	6	unidade
225	Ducha para banho 200 vts	6	unidade
226	Elemento vazado	12	unidade
227	Eletrodo	3	unidade
228	Eletroduto	6	unidade
229	Emenda forro H	15	unidade
230	Emenda mangueira 1/2	6	unidade
231	Emenda mangueira 5/8	3	unidade
232	Engate rápido	21	unidade
233	Enxada com cabo	6	unidade
234	Enxadão com cabo	20	unidade
235	Escada alumínio encosto 11degraus	5	unidade
236	Escova aço com cabo	12	unidade
237	Esguicho revolver	3	unidade
238	Esmalte sintético 3,6 litros	50	unidade
239	Esmalte sintético 900ml	30	unidade
240	Espatula 10cm	12	unidade
241	Espátula celulóide	6	unidade
242	Espátula nº4	3	unidade
243	Esticador 3/8	6	unidade
244	Esticador cabo aço 5/16	3	unidade
245	Estilete	3	unidade
246	Extensão 1,5 metros	21	unidade
247	Extensão 3metros	3	unidade
248	Extensão 5 metros	12	unidade
249	Extensor pintura 2 metros	12	unidade
250	Extensor pintura 3metros	9	unidade
251	Fechadura elétrica	9	unidade
252	Fechadura estreita branca	3	unidade
253	Fechadura externa	10	unidade
254	Fechadura interna	10	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

255	Fecho chato nº5	3	unidade
256	Fecho redondo	50	unidade
257	Ferro 3/16	100	unidade
258	Ferro 5/16	100	unidade
259	Ferrolho nº12	100	unidade
260	Filtro linha	10	unidade
261	Fio cabo de rede	36	metros
262	Fio cabo PP 2x2,5mm	200	metros
263	Fio flex 1,5mm	200	metros
264	Fio flex 10mm	200	metros
265	Fio flex 16mm	200	metros
266	Fio flex 2,5mm	200	metros
267	Fio flex 4mm	200	metros
268	Fio flex 6,0mm	200	metros
269	Fio paralelo 2x1,5 metros	200	metros
270	Fio paralelo 2x2,5mm	200	metros
271	Fio paralelo 2x4mm	200	metros
272	Fio telefone	15	metros
273	Fita antena	12	metros
274	Fita crepe	12	unidade
275	Fita crepe larga	30	unidade
276	Fita isolante 10 metros	51	unidade
277	Fita isolante 20 metros	3	unidade
278	Fita isolante 5 metros	12	unidade
279	Fita multi uso 30cm	9	unidade
280	Fita zebrada	12	unidade
281	Fitolho	9	unidade
282	Fixador	18	unidade
283	Flange 1	3	unidade
284	Flange 1 1/2	90	unidade
285	Flange 3/4	30	unidade
286	Flexível	126	unidade
287	Formão	12	unidade
288	Forro pvc peça 2 metros	200	m <sup>3</sup>
289	Forro pvc peça 5 metros	200	m <sup>3</sup>
290	Gancho com bucha 6	42	unidade
291	Garra jacaré pno	6	unidade
292	Gesso	18	unidade
293	Haste terra	18	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

294	Interruptor 4x2	10	unidade
295	Interruptor c/ tomada 4x2	15	unidade
296	Interruptor com tomada	27	unidade
297	Interruptor duplo 4x2	15	unidade
298	Interruptor externo	10	unidade
299	Interruptor modular	10	unidade
300	Interruptor simples 4x2	15	unidade
301	Interruptor sistema x	15	unidade
302	Joelho interno 90° 3/4	20	unidade
303	Jogo chave Intercam	6	unidade
304	Jogo serra copo	3	unidade
305	Kit amarração 35mm	10	unidade
306	Kit chave Tork	18	unidade
307	Kit pintura 3 peças	117	unidade
308	Lâmpada bolinha	18	unidade
309	Lâmpada econômica 20w	21	unidade
310	Lâmpada econômica 25w	25	unidade
311	Lâmpada econômica 30w	25	unidade
312	Lâmpada econômica 45w	30	unidade
313	Lâmpada econômica 60w	30	unidade
314	Lâmpada halogêna 150w	81	unidade
315	Lâmpada halogêna 42w	168	unidade
316	Lâmpada halogêna 70w	54	unidade
317	Lâmpada led 12w	15	unidade
318	Lâmpada led 15w	21	unidade
319	Lâmpada led 20w	15	unidade
320	Lâmpada led 30w	192	unidade
321	Lâmpada led 75w	81	unidade
322	Lâmpada led12w	15	unidade
323	Lápis carpinteiro	9	unidade
324	Látex 18 litros	150	unidade
325	Látex 3,6 litros	129	unidade
326	Lima KF chata	6	unidade
327	Lima motosserra	6	unidade
328	Linha pedreiro 100metros	3	unidade
329	Lixa ferro	200	unidade
330	Lixa madeira	87	unidade
331	Lixa massa	3	unidade
332	Lona 6x4	3	unidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

333	Lona preta 4 metros	30	unidade
334	Lona preta 8 metros	27	unidade
335	Lona pronta 5x3	30	unidade
336	Luminária	3	unidade
337	Luva 1	6	unidade
338	Luva 1 1/2	12	unidade
339	Luva 3/4	60	unidade
340	Luva correr 1 1/2	27	unidade
341	Luva correr 3/4	18	unidade
342	Luva eletroduto 3/4	3	unidade
343	Luva forrada	9	unidade
344	Luva látex	12	unidade
345	Luva LR 3/4	6	unidade
346	Luva LR 3/4x1/2	30	unidade
347	Luva LR azul 3/4	3	unidade
348	Luva nitrílica	120	unidade
349	Luva pano	39	unidade
350	Luva pvc forrada	126	unidade
351	Luva RR 3/4x1/2	3	unidade
352	Luva verde borracha 36	9	unidade
353	Maderite 10mm	75	metros
354	Malha pop	9	metros
355	Mangueira cristal 1/2	24	metros
356	Mangueira gasolina metro	24	metros
357	Mangueira máquina lavar	3	metros
358	Mangueira pressão	6	metros
359	Mangueira preta 1/2	3	metros
360	Mangueira preta 3/4	3	metros
361	Mangueira saída máquina	3	metros
362	Marreta 1kg	9	unidade
363	Marreta 2kg	24	unidade
364	Martelo	3	unidade
365	Martelo polido nº24	24	unidade
366	Massa calafetar cx	6	unidade
367	Massa corrida 18 litros	15	unidade
368	Massa corrida 3,6 litros	10	unidade
369	Massa corrida 900ml	21	unidade
370	Massa para madeira 380g	3	unidade
371	Mini fecho	3	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

372	Nipel 3/4	12	unidade
373	Óculos proteção	10	unidade
374	Óleo desingripante	18	unidade
375	Óleo Singer	5	unidade
376	Pá com cabo	5	unidade
377	Pá de bico	12	unidade
378	Palha aço	9	unidade
379	Pano chão	50	unidade
380	Parafuso 1/2x2	24	unidade
381	Parafuso 1/2x7	105	unidade
382	Parafuso 1/2x8	9	unidade
383	Parafuso 1/4x1/2	100	unidade
384	Parafuso 1/4x2	9	unidade
385	Parafuso 1/4x21/2	100	unidade
386	Parafuso 1/4x6	90	unidade
387	Parafuso 3,5x3.0	12	unidade
388	Parafuso 3/16x2	100	unidade
389	Parafuso 40x40	100	unidade
390	Parafuso 40x40 com bucha 6	12	unidade
391	Parafuso 5/16x8	63	unidade
392	Parafuso 50x50	100	unidade
393	Parafuso 50x6.5	195	unidade
394	Parafuso 60x6.5 com bucha 10	33	unidade
395	Parafuso calhetão 1/4x40	6	unidade
396	Parafuso com bucha 6	20	unidade
397	Parafuso com bucha 8	6	unidade
398	Parafuso forro pacote	6	unidade
399	Parafuso para vaso 8	3	unidade
400	Parafuso philips 40x40	12	unidade
401	Parafuso philips 50x65	6	unidade
402	Parafuso roscada 1/2	18	unidade
403	Parafuso roscada 3/8	45	unidade
404	Parafuso roscada 5/16	24	unidade
405	Parafuso sextavado 1/4x2	24	unidade
406	Parafuso sextavado 1/4x31/2	30	unidade
407	Parafuso sextavado 1/4x50	6	unidade
408	Parafuso sextavado 1/4x60	9	unidade
409	Parafuso sextavado 3/16x2	30	unidade
410	Parafuso sextavado 3/8x3	24	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

411	Parafuso sextavado 5/16x2	100	unidade
412	Parafuso sextavado 5/16x4	33	unidade
413	Parafuso sextavado 5/16x41/2	20	unidade
414	Parafuso sextavado 5/16x6	100	unidade
415	Parafuso telha 15cm	3	unidade
416	Parafuso vaso 10	3	unidade
417	Pedrisco	100	m <sup>3</sup>
418	pedra brita	150	m <sup>3</sup>
419	Peneira	12	unidade
420	Picareta com cabo	3	unidade
421	Piche 900ml	10	unidade
422	Pilha AA c/2	10	unidade
423	Pilha AAA c/2	9	unidade
424	Pincel 0	6	unidade
425	Pincel 14	6	unidade
426	Pincel 16	6	unidade
427	Pincel 20	6	unidade
428	Pincel longo 14	20	unidade
429	Pincel longo 16	12	unidade
430	Pincel longo 18	9	unidade
431	Pincel longo 8	24	unidade
432	Pino adaptador	3	unidade
433	Pino fêmea	12	unidade
434	Pino fêmea 20A	5	unidade
435	Pino macho	3	unidade
436	Pino macho gigante	51	unidade
437	Piso 91032	213	unidade
438	Piso Neve Polar	15	unidade
439	Pistola modelo 90	21	unidade
440	Placa cega	36	unidade
441	Plafon decorativo	36	unidade
442	Plafon reforçado	3	unidade
443	Plug 1/2	60	unidade
444	Plug 3/4	24	unidade
445	Plug RJ-45	3	unidade
446	Ponteiro	3	unidade
447	Porca 1/2	3	unidade
448	Porca 3/16	50	unidade
449	Porta americana folha 80	3	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

450	Porta cadeado	15	unidade
451	Porta calha folha 70	3	unidade
452	Porta lisa folha 80	6	unidade
453	Porta lisa folha 90	24	unidade
454	Porta lisa imbuia 80	3	unidade
455	Porteiro eletrônico	6	unidade
456	Prateleira 20x40	9	unidade
457	Prego 12x12 pacote	6	kg
458	Prego 13x18	9	kg
459	Prego 15x15	9	kg
460	Prego 17x27	3	kg
461	Prego 18x27	147	kg
462	Prego 20x42	3	kg
463	Prego 22x48	3	kg
464	Prego 24x60	6	kg
465	Prego 25x72	6	kg
466	Prego aço 10x10	9	kg
467	Prego aço 12x12	15	kg
468	Prego aço 17x21	6	kg
469	Prego aço 18x27	12	kg
470	Prego telha	15	kg
471	Protetor auricular	6	unidade
472	Purificador água	9	unidade
473	Ralo reto ferro 20x50	8	unidade
474	Ralo simples branco	8	unidade
475	Ralo simples cromado	8	unidade
476	Rastelo com cabo	10	unidade
477	Rebite 416	3	unidade
478	Rebite 516	6	unidade
479	Rebite 516	3	unidade
480	Rebite 525	9	unidade
481	Rebolo	18	unidade
482	Receptáculo	3	unidade
483	Redução 11/2x3/4	6	unidade
484	Redução 2x11/4	36	unidade
485	Redução 3/4x1/2	36	unidade
486	Refil vela filtro	6	unidade
487	Refletor led 10	3	unidade
488	Refletor led 30w	3	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

489	Refletor led 50w	10	unidade
490	Regador pequeno	3	unidade
491	Registro esfera 3/4	3	unidade
492	Registro gás	3	unidade
493	Registro pressão bruto	15	unidade
494	Registro pressão bruto 3/4	15	unidade
495	Registro pvc 3/4	6	unidade
496	Régua alumínio 3 metros	3	unidade
497	Rejunte	3	unidade
498	Rele fotocélula	3	unidade
499	Reparo valvula hidra	12	unidade
500	Reparo torneira jardim	12	unidade
501	Resina acrílica 3,6 litros	10	unidade
502	Resina telha 18litros	12	unidade
503	Resistencia de chuveio 100 vts	3	unidade
504	Resistencia de chuveio 220 vts	18	unidade
505	Respirador	3	unidade
506	Rodinha silicone	9	unidade
507	Rodo	9	unidade
508	Rol lã 23 cm	15	unidade
509	Roldana poço nº10	5	unidade
510	Rolo espuma 15cm	18	unidade
511	Rolo espuma 5cm	15	unidade
512	Rolo espuma 9 cm	3	unidade
513	Rolo lã 23cm	15	unidade
514	Rolo lã 5cm	3	unidade
515	Rolo lã 9 cm	15	unidade
516	Rolo textura	63	unidade
517	Seladora acrílica 18 litros	6	unidade
518	Seladora madeira 900ml	9	unidade
519	Serrinha	6	unidade
520	Sifão sanfonado	18	unidade
521	Silicone 260 gramas	6	unidade
522	Silicone 280g	3	unidade
523	Silicone 50g	18	unidade
524	Silicone vermelho	6	unidade
525	Soda cáustica	3	unidade
526	Soleira verde ubatuba 1,77x0,23	12	unidade
527	Spray lubrificante	36	unidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

528	Spud	27	unidade
529	Suporte duplo para disjuntor	3	unidade
530	Suporte para rolo	6	unidade
531	Suporte para telha	9	unidade
532	Suporte rolo	3	unidade
533	Suporte triplo para disjuntor	66	unidade
534	Suporte tv	10	unidade
535	Talhadeira	3	unidade
536	Tampa caixa água 1000lt	15	unidade
537	Tampa cega 1	3	unidade
538	Tampão 1	21	unidade
539	Te 1/2	6	unidade
540	Te 1 1/2	3	unidade
541	Te 1 1/4	12	unidade
542	Te 3/4	50	unidade
543	Te esgoto 4	50	unidade
544	Te interno 3/4	36	unidade
545	Te LR 3/4	6	unidade
546	Tela galinheiro 1,80	100	metros
547	Tela galinheiro plástica 1,5 metros	36	unidade
548	Telha 0,50x2,44	3	unidade
549	Telha 1,10x1,83	12	unidade
550	Telha 1,10x2,44 6mm	3	unidade
551	Telha 1,10x3,66	6	unidade
552	Telha paulistinha	10	unidade
553	Telha transparente 1,10x3,05	36	unidade
554	Tesoura cortar vergalhão	2	unidade
555	Thinner 450ml	10	unidade
556	Thinner 5 litros	15	unidade
557	Thinner 900ml	50	unidade
558	Tijolo 8 furos	1500	unidade
559	Tijolo aparente	550	unidade
560	Tinta piso 18 litros	150	unidade
561	Tinta piso 3,6 litros	50	unidade
562	Tinta spray	25	unidade
563	Tomada 4x2	18	unidade
564	Tomada 4x2 20A	3	unidade
565	Tomada barra 4	36	unidade
566	Tomada bipolar 20A	21	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

567	Tomada	3	unidade
568	Tomada dupla 4x2	6	unidade
569	Tomada dupla sistema x	15	unidade
570	Tomada externa	3	unidade
571	Tomada porcelana	6	unidade
572	Tomada simples 4x2	3	unidade
573	Tomada sistema x	6	unidade
574	Tomada sistema x 20A	3	unidade
575	Tomada telefone	6	unidade
576	Tomada telefone sistema x	6	unidade
577	Torneira bica móvel	6	unidade
578	Torneira com filtro	24	unidade
579	Torneira jardim	10	unidade
580	Torneira máquina C-33	21	unidade
581	Torneira máquina plástico	60	unidade
582	Torneira plástica	15	unidade
583	Torneira plástico lavatório	10	unidade
584	Treliça H12	6	unidade
585	Treliça H8	6	unidade
586	Trena 10 metros	6	unidade
587	Trena 20 metros	9	unidade
588	Trena 3 metros	27	unidade
589	Trena 5 metros	81	unidade
590	Trena 7,5 metros	30	unidade
591	Trena fita 50 metros	6	unidade
592	Trincha 11/2	18	unidade
593	Trincha 2	9	metros
594	Trincha 2 1/2	3	metros
595	Trincha 3	21	metros
596	Trincha 3/4	252	unidade
597	Trincha 4	342	unidade
598	Tubo água 1	186	unidade
599	Tubo água 1 1/2	21	unidade
600	Tubo água 3/4	20	unidade
601	Tubo concreto 40	200	unidade
602	Tubo concreto 60	200	metros
603	Tubo esgoto 2	12	unidade
604	Tubo esgoto 4	3	unidade
605	Tubo esgoto 6	3	unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

606	Tube ligação	3	unidade
607	Tube pvc 3/4	6	unidade
608	Turquesa	12	unidade
609	União interno 1	21	unidade
610	União soldável 3/4	9	unidade
611	Válvula americana plástico	3	unidade
612	Válvula lavatório	12	unidade
613	Válvula lavatório plástica	6	unidade
614	Válvula tanque	3	unidade
615	Vanga com cabo	10	unidade
616	Varão 2 metros	3	unidade
617	Vaselina 90 gramas	3	unidade
618	Vaso sanitário	10	unidade
619	Vaso sanitário com caixa acoplada	12	unidade
620	Vassoura gari	3	unidade
621	Vassoura grama	6	unidade
622	Vassoura jardim	3	unidade
623	Vassoura nylon	21	unidade
624	Vassoura piaçava	51	unidade
625	Vassourão gari	21	unidade
626	Veda calha 280g	3	unidade
627	Veda rosca 10metros	6	unidade
628	Veda rosca 25 metros	3	unidade
629	Veda rosca 50 metros	12	unidade
630	Vedacit 3,6 litros	3	unidade
631	Vedante	6	unidade
632	Vedapren 18litros	10	unidade
633	Vedapren 3,6 litros	15	unidade
634	Vedapren parede 3,6litros	9	unidade
635	Ventilador mesa	9	unidade
636	Ventilador parede	3	unidade
637	Ventilador pedestal	5	unidade
638	Verniz 3,6 litros	5	unidade
639	Verniz 900ml	3	unidade
640	Zarcão 3,6 litros	3	unidade

### 3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as entregas realizadas parcialmente, conforme solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 3.2. Os produtos deverão ser entregues *in loco*, diretamente no paço municipal Prefeitura de Sete Barras, ou em local, que será informado pela Secretaria responsável, dentro do perímetro urbano do município, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, conforme disposto no item 3.2 deste Termo de Referência, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I e amostra apresentada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 5. DA GARANTIA DO MATERIAL

- 5.1. O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 7.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.2. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.1.2. atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços oriunda do mesmo;
- 8.1.3. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

## 10. ENDEREÇOS PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal	Rua José Lopes, nº 35, Centro
Hospital Municipal	Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 80, Centro
Núcleo de Projetos Sociais	Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jd N.S. Aparecida
Abrigo Municipal	Rua Anibal Persio de Azevedo, nº 97, Jd N.S. Aparecida
EMEF Prof. Durval de Castro	Rua dos Direitos Humanos, nº 308, Jd N.S. Aparecida
EMEF Prof. Elvira de Melo Souza	Rua do Educador nº 111, Vila São João
EMEI Ver. Abertino de Souza	Rua Presidente Artur Costa e Silva, nº 475, Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

EMEI Tempo Feliz	Rua Tres, nº 156 - Jardim Magario
EMEI Maternal	Rua Mary de Souza, nº 91, Vila Ipiranga
EMEI Pintando o 7	Rua Hidekishi Nomura, nº 156, Centro
Secretaria de Educação	Rua Julio Prestes, nº 592, Centro
CRAS	Rua Celso Amaro da Silva, nº 147, Jd Magário
Secretaria Des. Sustentável	Rua Pres. Arthur Costa e Silva, nº 161,
Canteiro de Obras	Rua Registro, nº 167, Centro
Secretaria de Transportes	Rua Dr. Aparecido Souza Dias, nº 386, Vila São João





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO II

### INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

**PROCESSO N.º 046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE  
BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N.º046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º 046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

- Registro de preços para eventual aquisição de material de construção.

Razão Social:  
Endereço:  
CEP:  
CNPJ (MF)  
Fone: (     )     Fax: (     )  
e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira 1	30	unidade		
2	Abraçadeira eletroduto 3/4	36	unidade		
3	Abraçadeira nylon 30cm	50	unidade		
...					
...					
...					
<b>Valor Total de R\$ __, __ (Valor por extenso)</b>					

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**Prazo de entrega:** A entrega ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Lopes, nº 35, Centro – Sete Barras – SP, ou .

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, aos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**PROCESSO Nº 046/2021**

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VII

**PROCESSO N.º046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

### **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_ (modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)

## ANEXO VIII





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

PROCESSO N.º046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021  
REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2021

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de construção, por período de 12 (doze) meses na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Item	Quant.	Unidade	valor unitário	valor total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Sete Barras não será obrigado a adquirir objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 014/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

O local de entrega, em cada fornecimento, será o indicado pela Secretaria solicitante, do produto conforme termo de referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos objetos bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, no paço municipal, na Rua José Lopes, 35, Sete Barras – SP, ou em local indicado pela Secretaria responsável.

Fornecer os objetos, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VII, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Sete Barras, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Sete Barras, os objetos em que forem constatadas avarias e (ou) defeitos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Sete Barras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura do Município de Sete Barras, quando caracterizado o interesse público.

2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:

I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021, e as propostas da Adjudicatária

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Registro - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Sete Barras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DEAN ALVES MARTINS**

Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha  
RG / CPF

testemunha  
RG / CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IX

**PROCESSO N.º046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ n°

Endereço :

E-mail :

Cidade :            Estado :            Telefone :            Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 001/2021.

Local : ,            de            de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

**CONTRATADA:** EMPRESA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Sete Barras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Sete Barras

DEAN ALVES MARTINS – Prefeito Municipal

E-mail institucional: governo@setebarras.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitodeanmartins@gmail.com

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

Empresa:

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: